



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º _____
SUMO:

LEI Nº 182

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento a Anselmo Zamboni, pela indenização a que tem direito pelo acidente sofrido em 17 de junho de 1949, bem como as custas judiciais vencidas, na seguinte base:

- a) indenização Cr.\$ 11.894,40
- b) custas Cr.\$ 508,10

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 12.402,50 (doze mil quatrocentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta Secretaria,
na data supra.

O Secretário:

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

*Publicada pelo Diário da Manhã em 21-12-51
e divulgada pela Rádio de Garça em 21-12-51*